



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.333, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Inclui projeto no PPA 2010-2013 e na LDO 2010 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial de R\$ 427.589,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, na Função 20, no Programa 0167 – Incentivo à Citricultura, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAM, o projeto:

I – projeto: Aquisição de equipamentos
valor quadriênio: R\$ 427.589,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0167 – Incentivo à Citricultura, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAM, a ação:

I – projeto: 1144
ação: Aquisição de equipamentos para a Produção de Sucos Cítricos
valor 2010: R\$ 427.589,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial de R\$ 427.589,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais), com a seguinte classificação orçamentária:

11	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02	Diretoria de Fomento Agropecuário	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0167	Incentivo à Citricultura	
1144	Aquisição de equipamentos para produção de sucos cítricos	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente	R\$ 395.175,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente – contrapartida	R\$ 32.414,00

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o repasse da União, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário no valor de R\$ 395.175,00 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e cinco reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-410, de R\$ 32.414,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais).

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0167 – Incentivo à Citricultura, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAM, a ação:

I – projeto: 1144

ação: Aquisição de equipamentos para a Produção de Sucos Cítricos
valor 2011: R\$ 427.589,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de setembro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES